



Escola Superior da Magistratura Tocantinense

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2008, de 24 de novembro de 2008.

O **Desembargador LUIZ GADOTTI**, Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, no uso das atribuições que a Resolução n° 005/1998 lhe confere, resolve:

Editar normas do Curso de Aperfeiçoamento/Mercimento que está sendo ministrado pelo Convênio n° 002/2008 firmado entre a Escola Paulista da Magistratura e esta Escola, que passam a ser as seguintes:

1) Prazos

1.1. Prazos:

O período do curso é de 10/11/2008 à 24/11/2008, iniciando-se às 19:00 horas e encerrando-se às 21:00 horas, sendo que os Juízes terão até o dia 10/12/2008 para a entrega, por e-mail do Relatório

1.2. Curso “off line”:

O curso “off line” estará à disposição dos colegas após 24 horas da realização da palestra e será levado em conta a razão da ausência do Juiz Substituto no curso e que por algum motivo não pôde participar da videoconferência “on line” em determinado dia e horário.

1.3. Prazos improrrogáveis:

O prazo de entrega do relatório, em princípio, é improrrogável, em casos excepcionais e justificados poderá ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, consultada a Diretoria da ESMAT.



Escola Superior da Magistratura Tocantinense

2) Avaliação

2.1. Avaliação:

A avaliação será feita por frequência e Relatório.

2.2. A avaliação do Magistrado será expressa mediante os seguintes conceitos: Ótimo, Bom, Regular e Insuficiente, conforme as Resoluções e Atos Normativos da [Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM](#), aproveitamento com base nos relatórios apresentados, desde que o participante atinja o mínimo de frequência exigido.

2.3. A Comissão de Avaliação será formada por até cinco (05) Magistrados indicados pelo Diretor-Geral.

2.4. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso ao Conselho Administrativo da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

3) Relatórios

3.1. Relatório:

O Relatório conterà as disciplinas do Curso de Aperfeiçoamento/Mercimento que foram ministradas e a apreciação do Juiz Vitalício.

3.2. O Relatório sobre o Curso de Aperfeiçoamento/Mercimento conterà: I) A Justificativa do Curso; II) os objetivos destinados ao Aperfeiçoamento/Mercimento dos Juízes Vitalícios; III) Os temas apresentados e as finalidades e propostas do Curso de Aperfeiçoamento/Mercimento.

3.3. Na apreciação dos itens do Relatório o Juiz Vitalício lançará suas observações e críticas.

3.4. O Relatório não é monografia e nem tratado de Direito e está limitado ao aproveitamento de tempo e temas. Deve ter no máximo 10 (dez) laudas.

3.5. O Relatório será enviado à ESMAT por meio eletrônico até o dia 10/12/08, anexados em um único e-mail, com o nome completo e a Comarca ou Vara em que estiver julgando, no rodapé da cada folha devidamente numerada.



Escola Superior da Magistratura Tocantinense

4) Falta pode ser compensada por material “off line” (situações graves)

4.1. Falta ao Curso:

O Juiz Vitalício que por alguma razão não puder assistir à videoconferência “on line” terá que justificar a ausência durante ou ao final do Curso.

4.2. Justificada a ausência o Juiz Vitalício terá a seu dispor o curso “off line”.

Os casos não previstos no presente serão resolvidos pela Direção da ESMAT.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 24 de novembro de 2008.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Diretor-Geral da ESMAT

CERTIDÃO

Certifico que esta Instrução Normativa foi publicada no Diário da Justiça nº 2091, pág. 10/11 em 26/11/2008.
Palmas/TO, 26 de novembro de 2008.

Andréia Teixeira Marinho Barbosa
Analista Judiciário TJ/TO
Matrícula 165741